



**Câmara Municipal de Adrianópolis**  
- ESTADO DO PARANÁ -  
CNPJ 00.532.195/0001-10

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

**Súmula:** "Dispõe sobre A fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028 e da outras providencias"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, nos termos dos incisos I do Art. 35 da Lei Orgânica dos Incisos I e II e do Artigo 25 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:


**Art. 1º** - O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os Vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme o Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro. no termo do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.


**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo público municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Adrianópolis, 08 de maio de 2024.

  
**Sandro Junior dos Santos**  
Presidente

  
**Evandro Gonçalves Pontes**  
Vice Presidente

  
**Ronaldo de Almeida Santos**  
1º Secretario